



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Opina pela qualificação da política de fomento ao setor de saneamento básico, para fins de estudos para a universalização, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, **caput**, I, art. 4º, IV, art. 8º-A, XIII, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a atual conjuntura de grave crise fiscal com restrição de investimentos públicos pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de vultosos investimentos necessários para universalizar os serviços de saneamento básico em todo o território nacional até 2033, conforme previsto no Plano Nacional de Saneamento Básico;

Considerando que, o Brasil conta com um déficit de 40,8 milhões de brasileiros sem acesso às infraestruturas de abastecimento de água e 103,2 milhões de brasileiros sem acesso a esgotamento sanitário; e

Considerando que o Brasil é classificado como 123º no ranking mundial de serviços públicos de saneamento ambiental, mesmo sendo a 9ª economia do mundo;

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República PPI, da política de fomento ao setor de saneamento básico, para fins de estudos para a universalização, mediante parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os estudos a que se refere o caput envolvem os quatro componentes do saneamento, devendo abranger o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I – abastecimento de água potável;

II – esgotamento sanitário;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e

IV – drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Art. 2º Opinar pela constituição de Comitê Interministerial composto por dois membros de cada um dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos – SPPI, que o coordenará;

II - Ministério do Desenvolvimento Regional;

III - Ministério do Meio Ambiente; e

IV - Ministério da Economia;

§1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão ser convidados a participar do Comitê Interministerial, sem direito a voto.

§ 2º Compete ao Comitê Interministerial:

I - acompanhar a realização dos estudos previstos no art. 1º e dialogar com os interessados;

II - opinar sobre os estudos previstos no art. 1º; e

III - prestar as informações solicitadas pela SPPI.

§ 3º Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê serão indicados pelos Secretários-Executivos dos Ministérios e pelo Secretário Especial da Secretaria de Parcerias de Investimentos, cujos nomes serão enviados diretamente à Casa Civil da Presidência da República.

§ 4º O Comitê se reunirá preferencialmente a cada quinze dias, ou extraordinariamente mediante convocação prévia, com no mínimo cinco dias de antecedência, pelo seu coordenador, que encaminhará, na data da convocação, a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 5º O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê será de cento e oitenta dias a partir da contratação dos estudos, prorrogáveis por igual período.

§ 6º A participação no Comitê de que trata o caput será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

§ 7º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria dos membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência
da República